



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI nº 025 de 01 dezembro de 2017.

ORIGEM: Executivo Municipal – MG.

Parecer acerca do Projeto de Lei nº 25 de 01 de dezembro de 2017, o qual dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.

Em termos gerais a matéria é legal e constitucional, a redação do Projeto de Lei nº 25/2017 observa a legislação aplicável, entretanto, quanto à sua forma, apresenta erros que necessariamente devem ser corrigidos por esta Casa, sob pena de comprometer a aplicação da futura norma.

Denota-se que a partir do artigo 4º ocorreu uma inversão da ordem dos artigos 6º e 5º, e depois foi repetido o artigo 6º, o que enseja a necessidade de renumeração dos artigos.

Outro equívoco está no parágrafo único do inciso III do artigo 9º, pois o mesmo se apresenta como um desdobramento do inciso, ao passo que as normas técnicas de redação determinam que os parágrafos sejam desdobramentos de artigos.

Neste contexto, a sugestão é para que o referido parágrafo único vá para o final do artigo 9º, transformando-se em §1º, e os demais parágrafos do referido artigo, sejam transformados em § 2º e §3º.

Por fim, o “parágrafo primeiro” do artigo 11, por ser o único do citado artigo, também deve ser intitulado como parágrafo único.

Ressalto, oportunamente, como já mencionado, que os artigos devem ser renumerados, portanto, os artigos 9º e 11, certamente corresponderão a outros números.